



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

**Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo
contendo informações sobre a Manobra de
Heimlich em site oficial da Prefeitura de Guaíba.**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura de Guaíba

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o material deverá conter:

I - ilustrações passo a passo da Manobra de Heimlich;

II - o número de telefone do serviço móvel de socorro SAMU - 192.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se sítios oficiais da Administração Pública Direta os sites mantidos sob o domínio da Prefeitura de Guaíba

Art. 2º Poderão ser realizadas campanhas informativas e de treinamento para a aplicação da Manobra de Heimlich, tendo como público-alvo trabalhadores de estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres do Município de Guaíba, bem como servidores e empregados de equipamentos de ensino públicos e privados.

Parágrafo único. Para a realização das campanhas referidas no "caput" deste artigo, poderá a Prefeitura do Município de Guaíba celebrar convênios.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

PLL 005/2025 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028125 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A694CC6CF9A4110E5BD5110AB05C52F

